

— Transferências de Capital, no valor de R\$ 341,5 milhões, representadas basicamente pelas Transferências de Convênios de Capital pela União.

3. RECURSOS CONDICIONADOS

De acordo com o Manual Técnico do Orçamento – MTO, denomina-se “Fonte/Destinação de Recursos” a cada agrupamento de receitas que possui as mesmas normas de aplicação. A Fonte, nesse contexto, é instrumento de Gestão da Receita e da Despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) do governo em conformidade com Leis que regem o tema.

Dessa forma, a Fonte/Destinação de Recursos contribui para o atendimento do art. 8º, parágrafo único, e do art. 50, inciso I, da LRF:

Art.8º

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Enquanto a natureza de receita orçamentária busca identificar a origem do recurso segundo seu fato gerador, a fonte/destinação de recursos possui a finalidade precípua de identificar o destino dos recursos arrecadados.

A classificação de fonte/destinação consiste em um código de três dígitos. O 1º dígito representa o grupo de fonte, enquanto o 2º e o 3º representam a especificação da fonte.

1º DÍGITO	2º e 3º DÍGITOS
Grupo da Fonte de Recurso	Especificação da Fonte de Recurso

O Anexo I da Portaria SOF nº 15.073, de 26 de dezembro de 2019, lista os grupos de fontes e as respectivas especificações das fontes de recursos vigentes:

Cód.	GRUPO da Fonte de Recurso (1º Dígito)
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
9*	Recursos Condicionados

Nesse contexto, foi feito estudo de prováveis receitas para 2022, que será registrada no grupo de fonte de **Recursos Condicionados**, descrita abaixo:

- Segunda fase da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos municipais de fornecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares do Rio de Janeiro.

A Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo do Rio de Janeiro elaborou uma nota técnica com o objetivo de apresentar as estimativas de valores referentes à segunda fase da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos municipais de fornecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares do Rio de Janeiro. Com previsão do leilão ser realizado em 29 de dezembro de 2021, os valores da primeira e segunda parcelas da outorga fixa serão pagos pela SPE vencedora do certame ao longo do ano de 2022. Considerando a data do leilão, a primeira parcela, equivalente a 65% da outorga fixa, será paga até oito de abril de 2022. A segunda parcela, ao final da operação assistida, prevista para durar até seis meses, deve ser paga até 11 de outubro de 2022.

O governo do Estado, através da Secretaria da Casa Civil, é responsável pela condução técnica do processo de concessão, através de delegação concedida pelos municípios participantes do procedimento. Em referência ao valor da outorga, será mantida a mesma regra de repartição dos leilões dos blocos 1, 2 e 4, realizados em 30 de abril de 2021. A outorga mínima, que se refere ao preço dos ativos afetos à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será repartido na proporção de 80% para o governo do Estado, 15% para os governos dos municípios e 5% para o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, administrado pelo Instituto Rio Metrópole, órgão executivo de políticas públicas em funções de interesse comum metropolitanas.

Quanto à estimativa desta receita que tem por objeto a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, informada pela Secretaria de Estado da Casa Civil, o valor para 2022 totaliza R\$ 1,96 bilhão.

Importa esclarecer que as medidas identificadas neste estudo são abordadas unicamente para fins analíticos, em especial quanto a seu grau de contribuição para a sustentabilidade no orçamento.

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONFORME ART. 209, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; LDO 2022 ART 25 INCISO II ALÍNEA E) E ART 25 INCISO III ALÍNEAS J) e K)	
Demonstrativo de Renúncias de Receitas elaborado com base na EFD	
Tributo: ICMS	
Modalidade	Renúncia de Receita 2022
CRÉDITO PRESUMIDO	179.264.005,24
COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	133.193.637,77
Decreto 41.483 de 2008	97.049.362,40
Decreto 44.945 de 2014	-
Decreto 42.649 de 2010	18.072.137,68
Demais programas	18.072.137,68
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	28.644.632,04
Decreto 36.111 de 2004	10.291.515,81
Decreto 44.418 de 2013	7.466.075,40
Decreto 43.603 de 2012	4.827.329,77
Decreto 44.945 de 2014	4.632.500,91
Demais programas	2.340.517,27
TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	16.909.241,59
Convênio ICMS 106 de 1996	16.909.241,59
DEMAIS SETORES	516.493,85
DIFERIMENTO	2.182.217.241,69
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	1.310.723.927,87
Convênio ICMS 110 de 2007	417.545.662,37
Decreto 41.483 de 2008	270.047.963,72
Decreto 38.938 de 2006	224.327.038,70
Decreto 45.047 de 2014	147.408.706,21
Demais programas	251.394.556,87
COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	697.082.528,18
Decreto 27.427/00, Livro XII, Título I de 2000	480.211.365,73
Decreto 45.446 de 2015	126.257.544,56
Decreto 35.418 de 2004	90.941.020,27
Demais programas	71.672.597,62
ELETRICIDADE E GÁS	165.524.390,02
Resolução SEF 6.484 de 2002	165.524.390,02
DEMAIS SETORES	8.886.395,63
INEXIGIBILIDADE DE ESTORNO DE CRÉDITO	1.300.490,66
COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	996.987,75
Convênio ICMS 52 de 1991	996.987,75
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	303.502,91
Convênio ICM 65 de 1988	105.620,27
Convênio ICMS 100 de 1997	34.586,82
Decreto 36.451 de 2004	163.295,82
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO/ALÍQUOTA	2.802.748.487,92
COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	2.420.019.772,42
Convênio ICMS 112 de 1989	469.640.245,70
Convênio ICMS 128 de 1994	219.613.873,91
Lei 9.025/2020	975.951.016,63
Decreto 44.498 de 2013	-
Convênio ICMS 33 de 1993	180.136.471,75
Demais programas	574.678.164,44
Modalidade	Renúncia de Receita 2022
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	200.802.721,10
Convênio ICMS 112 de 1989	74.155.528,79
Convênio ICMS 128 de 1994	57.636.642,77
Decreto 45.047 de 2014	25.108.899,60
Demais programas	43.901.649,93
INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	130.308.007,82
Convênio ICMS 3 de 2018	97.076.823,31
Convênio ICMS 18 de 1992	26.061.058,51
Demais programas	7.170.126,00
DEMAIS SETORES	51.617.986,58
REPASSE DO CRÉDITO FISCAL	44.048.222,73
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	44.048.222,73
Decreto 41.483 de 2008	40.839.886,48
Decreto 36.450 de 2004	3.208.336,25
TRIBUTAÇÃO SOBRE SAÍDA/RECEITA	510.690.022,29
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	499.492.021,50
Lei 6.979 de 2015	312.852.177,24
Lei 6.331 de 2012	163.480.017,66
Demais programas	23.159.826,60
DEMAIS SETORES	11.198.000,79
ISENÇÃO	3.374.032.073,02
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	1.538.292.960,20
Convênio ICMS 88 de 1991	697.188.487,08
Convênio ICM 40 de 1975	439.824.196,39
Convênio ICMS 27 de 1990	141.592.207,74
Demais programas	259.688.069,00
COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	1.500.274.058,19
Convênio ICMS 88 de 1991	1.028.069.025,00
Convênio ICM 44 de 1975	251.417.363,42
Demais programas	220.787.669,77
DEMAIS SETORES	335.465.054,62
Total Geral	9.094.300.543,55
ÍNDICE MÍNIMO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CONFORME O ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL LDO 2022 ART 25 III A)	
CUMPRIMENTO DO LIMITE CONSTITUCIONAL MÍNIMO DE 12% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS APLICADAS NA SAÚDE (VIII) = (V / I)	
	12,16%
RECEITAS	LOA 2022
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (I) = (II + III - IV)	56.958.076.585
(+) RECEITA DE IMPOSTOS (II)	68.414.183.869
Impostos	65.099.336.173
Multas e Juros de Mora dos Impostos	677.153.091
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	152.371.161
Receita da Dívida Ativa dos Impostos	2.485.323.444
(+) RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	3.709.121.269
(-) TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS (IV)	15.165.228.553
LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 12% de (I)	6.834.969.190
DESPESAS	LOA 2022
DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (V) = (VI - VII)	6.923.764.190
(+) DESPESAS COM SAÚDE (VI)	9.528.545.787
Pessoal e Encargos Sociais	2.082.242.428
Juros e Encargos da Dívida	462.000
Outras Despesas Correntes	6.378.427.399
Investimentos	1.066.606.960
Inversões Financeiras	-
Amortização da Dívida	807.000
(-) DESPESAS DEDUZIDAS DA SAÚDE (VII)	2.604.781.597
Despesas com Inativos e Pensionistas	-
Despesas no IASERJ (função Saúde)	-
Despesas com ações de Saneamento (função Saúde)	-
Despesas com Farmácia Popular (função Saúde)	-
Despesas com ações de Nutrição (função Saúde)	-
Transferências de Recursos do SUS	1.033.088.135
Despesas com Recursos Próprios, Convênios, Juros e Encargos da Dívida	1.571.693.462